



ATA DA 13ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA

27 DE JUNHO DE 2017

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e dezessete, às quinze horas e vinte e sete minutos, teve início a 13ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra, Ricardo Fenelon Junior, Hélio Paes de Barros Júnior e Juliano Alcântara Noman** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da 12ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada no dia treze de junho de dois mil e dezessete, a qual foi **aprovada** por unanimidade. Na sequência, o Diretor-Presidente cientificou os demais Diretores da deliberação por ele adotada *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à confirmação da deliberação pelo Colegiado, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, passou-se, então, à apreciação do seguinte processo: **1) Processo: 00058.508420/2017-21; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.; Assunto: pedido de isenção temporária de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 154.207(d)(1) e (e)(2) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154); Ato decorrente: Decisão nº 89, de 14 de junho de 2017; Decisão: **confirmado**, por unanimidade, tendo em vista a manifestação favorável da área técnica quanto à viabilidade do pedido, nos termos da Nota Técnica nº 33(SEI)/2017/GTOP/GCOP/SIA, de 5 de junho de 2017. Em seguida, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra; **2) Processo: 00058.511732/2017-11; Interessado: Aerolis - Aero Agrícola Lisboa Ltda. - ME; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Ricardo Fenelon Junior; **3) Processo: 00058.514199/2017-40; Interessado: Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A.; Assunto: recurso administrativo; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o advogado representante da Concessionária do Aeroporto Internacional de Guarulhos S.A., Dr. Eduardo Stênio Silva Sousa, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; **Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **4) Processo: 00058.054992/2014-33; Assunto: alteração das Resoluções nºs 25, de 25 de abril de 2008, e 400, de 13 de dezembro de 2016; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a alteração das referidas Resoluções, nos termos do Voto do Relator, tendo em vista a necessidade de reestabelecer os valores previstos e praticados na Resolução nº 25/2008 anteriormente à aprovação da Resolução nº 400/2016, no intuito de não afetar as penalidades previstas de outras áreas da ANAC bem como incluir tabela específica de multas na própria norma material, consoante com o Projeto Estratégico de *Enforcement*, e considerando a manifestação favorável da Procuradoria; **5) Processo: 00058.061038/2016-69; Assunto: edição de resolução que dispõe sobre os procedimentos de embarque e desembarque de passageiros armados, despacho de armas de fogo e de munição e transporte de passageiros sob custódia a bordo de aeronaves civis; Decisão: **aprovada**, por unanimidade a submissão da proposta a audiência pública, pelo prazo de trinta dias, para recebimento de contribuições por escrito,**********

incluindo a realização de sessão presencial na cidade de Brasília (DF); **6)** Processo: 00066.031942/2015-60; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 119 (RBAC nº 119), objeto da Audiência Pública nº 4/2017, encerrada em 17 de abril de 2017; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a edição da Emenda nº 03 ao RBAC nº 119, nos termos da Nota Técnica nº 74(SEI)/2017/GNOS/GTNO/GNOS/SPO, de 5 de maio de 2017, consideradas as contribuições recebidas por ocasião da Audiência Pública e a manifestação favorável da Procuradoria; **7)** Processo: 00065.509221/2017-41; Interessado: Aviação Agrícola Gaivota Ltda.; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **8)** Processo: 00058.513391/2017-19; Interessado: Apolo Táxi Aéreo Ltda. - EPP; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Hélio Paes de Barros Júnior; **9)** Processo: 00058.513785/2017-77; Interessado: Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A.; Assunto: recurso administrativo; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, a advogada representante da Inframérica, Dra. Paula Damas de Matos, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; Decisão: **indeferido**, por unanimidade, o recurso interposto, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, consubstanciada nas Notas Técnicas nºs 42/2016/GERE/SRA, de 27 de setembro de 2016, e 40/2017/GERE/SRA, de 4 de maio de 2017; **10)** Processo: 00058.037841/2016-82; Interessado: BH Airport - Concessionária do Aeroporto Internacional de Confins S.A.; Assunto: alteração do Contrato de Concessão; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o advogado representante da BH Airport, Dr. Guilherme Motta, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento da alteração contratual, nos termos do pedido da Concessionária; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, a celebração de termo aditivo ao Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Confins, estabelecendo-se a data de 30 de novembro de 2016 para conclusão da Fase I-B. Na ocasião, a Diretoria fixou o entendimento de que as obras relativas à reforma do Terminal de Passageiros 01, de que trata o item 4 da Tabela 1 do Anexo 03 do referido Contrato de Concessão, não sejam incluídas como investimentos obrigatórios inerentes à Fase I-B, mas como sendo um requisito fruto das cláusulas que constam da Seção VII do Capítulo II do Contrato de Concessão; **11)** Processo: 00058.503277/2016-08; Assunto: edição de emenda ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61 (RBAC nº 61); **Retirado de pauta** pelo Relator. Na oportunidade, o prazo de relatoria foi prorrogado por mais trinta dias; **12)** Processo: 00058.512904/2017-74; Interessado: Aerobran Táxi Aéreo Ltda. - EPP; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **13)** Processo: 00058.504808/2017-52; Interessado: Aeromis Aero Agrícola Missioneira Ltda. - EPP; Assunto: autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Juliano Noman; **14)** Processo: 00058.057308/2014-75; Interessado: Aero clube da Paraíba; Assunto: autorização para exploração do aeródromo civil público Aero clube de João Pessoa (SNJO); Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou o cumprimento dos requisitos estabelecidos nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 330, de 1º de julho de 2014; **15)** Processo: 00058.512349/2017-81; Interessado: FS Aviação Agrícola Ltda. - ME; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional;

16) Processo: 00058.512454/2017-10; Interessado: Imagem Aviação Agrícola Ltda. - EPP; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. A seguir, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo de relatoria do Diretor Ricardo Fenelon Junior: 17) Processo: 00058.510037/2017-32; Interessado: Hiparc Geotecnologia, Projetos e Aerolevantamentos Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aerolevantamento; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezessete horas e trinta e cinco minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Fenelon Junior, Diretor**, em 17/08/2017, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor**, em 22/08/2017, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Paes de Barros Júnior, Diretor**, em 23/08/2017, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente**, em 23/08/2017, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor**, em 29/08/2017, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **0898807** e o código CRC **C0D5EB54**.